



AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DE GUARAPARI /ES

REF. Pregão eletrônico 087/2022

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, situada à Rua Antônio Gravatá, nº 80, 1º andar SL A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040 vem, respeitosamente, à presença desta comissão, com base na prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com o art.109, I “a”, da Lei 8.666/93, através de seu representante legal, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

tendo em vista as razões recursais apresentadas por **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ N° 07.255.426/0001-35, sediada à Rua Capitão José Maria, no 539 – Bairro Araçá – LINHARES – ES

PRELIMINARMENTE - TEMPESTIVIDADE

Cumpre salientar que tal recurso é tempestivo, tendo em vista que respeita o prazo previsto em edital, devendo para tanto, o presente ser conhecido, não havendo brechas para que se fale em intempestividade.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravatá, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Foi aberto edital, cujo objeto é aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do município, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes nos anexos editalícios, onde a recorrida se sagrou vencedora por atender os requisitos de edital e oferecer melhor preço a Administração Pública, onde a recorrente insatisfeita com o resultado do certame, apresentou recurso contra a habilitação da vencedora, alegando que a mesma não preenche integralmente os itens elencados no edital, visto que não possui o apoio para pés, utilizando como justificativa, uma conversa de Whatsapp com uma revenda da marca DENTEMED, informação esta, que não merece prosperar, pelos motivos que seguem adiante.

DA INVALIDADE DA PROVA UTILIZADA COMO FUNDAMENTO

Inicialmente, antes de adentrar ao mérito das razões recursais, cabe-nos salientar que o embasamento utilizado para interposição de recurso por parte da recorrente, foram conversas de Whatsapp, provas juridicamente e administrativamente inválidas, tendo em vista a posição adotada pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que ratificou seu entendimento de que os *prints* das telas de conversas do aplicativo WhatsApp não são provas válidas. Os ministros consideraram que as capturas não tem autenticidade, porque não apresentam a cadeia de custódia da prova.

A invalidade de tais provas consubstancia-se na possibilidade da alteração da verdade dos fatos, onde é possível que através de tal aplicativo, apagar mensagens determinadas e alterar todo o contexto do diálogo apresentado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM
HABEAS CORPUS. VÍCIOS INEXISTENTES.
MERA REDISCUSSÃO. CORRUPÇÃO ATIVA E
PASSIVA. NOTÍCIA ANÔNIMA DO CRIME

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



V A L O R I Z A N D O A S A Ú D E B U C A L

APRESENTADA JUNTO COM A CAPTURA DA TELA DAS CONVERSAS DO WHATSAPP. INTERLOCUTOR INTEGRANTE DO GRUPO DE CONVERSAS DO APLICATIVO. ESPELHAMENTO, VIA WHATSAPP WEB, DAS CONVERSAS REALIZADAS PELO INVESTIGADO COM TERCEIROS. NULIDADE VERIFICADA. DEMAIS PROVAS VÁLIDAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Não se verifica contradição quanto ao argumento de que nem mesmo o acórdão proferido pelo Tribunal de origem afirma a existência de um grupo de Whats App, porquanto tal informação consta expressamente no decisum. 2. Não existe omissão quanto à tese de impossibilidade de utilização das referidas conversas como prova processual, sendo justamente essa a pretensão acolhida no acórdão de agravo regimental, ao considerar as mensagens obtidas por meio do print screen da tela da ferramenta WhatsApp Web como prova ilícita, determinando-se o desentranhamento dos autos, o que demonstra ausência de interesse recursal. 3. Não há contradição quanto ao alcance do reconhecimento da nulidade da prova, na premissa de ser impossível que esta Corte declarasse quais provas foram contaminadas, tarefa que competiria ao Juízo de primeiro grau, haja vista que esta Corte

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

**Rua Antônio Gravata, n° 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com**



Superior manifestou-se, com base no julgamento do RHC 79.848, no sentido de que não há ilegalidade quanto à manutenção das demais provas produzidas após as diligências prévias da polícia realizadas em razão da notícia anônima dos crimes, razão pela qual foram mantidas. 4. Embargos de declaração rejeitados.

(STJ - EDcl no AgRg no RHC: 133430 PE 2020/0217582-8, Relator: Ministro OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Data de Julgamento: 01/06/2021, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/06/2021)

Logo, de antemão, recorrida impugna os *print's* apresentados, requerendo, que as provas apresentadas pela recorrente, sejam consideradas nulas de pleno direito, sendo respeitado o posicionamento do STJ, quanto a fragilidade da suposta prova.

DO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

A alegação usada pela recorrente é que a vencedora do certame não oferece em sua proposta, mocho com apoio de pés regulável, conforme exigido em edital, visto que ofereceu o equipamento da marca DENTEMED, e que tal marca não possui mocho naquelas especificidades exigidas. Tal afirmação não merece prosperar, visto que a marca possui todos requisitos exigidos no certame, sendo mentirosa e leviana a afirmação contrária, conforme se pode comprovar.

O próprio catálogo de opcionais da recorrida, possui a informação que o apoio de pés regulável, é disponibilizado como opcional ao mocho, sendo disponibilizado para mochos da linha prata e ouro, conforme se extrai da página 3 do catálogo:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



VALORIZANDO A SAÚDE BUCAL

Opcionais



Diapo Fixo com movimento pneumático.



Reclinagem automática em três posições.



Cabeceira Multirreclinável com posição infantil, PCO e cabeceira.



Diapos Reclináveis reclináveis e encostadeira com abertura completa.



Peel multifuncional fixo ou móvel com todas as funções de cabeceira incluídas porcas de ajuste, esférico e cuspideira.



Terminais extras para alta rotação fibra óptica, ultrassom piezoelétrico, jato de bicarbonato e fotopolimerizante.



Exclusivo sistema de instalação com caixa de cabeceira acoplada ou sistema conforme necessidade do local.



Regulagem de ar e água das portas a terra, com sistema automático de vazão.



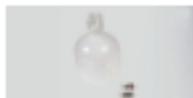
Aquecimento de água de cuspideira eletrônica incorporado no pedal ou através de sensor.



Aquecimento incorporado de água de cuspideira por bônus ou sensorizado por aproximação.



Reversor de água potável e líquido bactericida de 3000l (3litros)



Sistema de aquecimento e desinfeção do equipamento com válvula anti-retorno.



Reforço da unidade auxiliar com encostos de até 180 graus.



Diapo assistente para até 3 sugadores, ventosa triplex ou bomba de vácuo.



Cuba em aço, porcelana, cerâmica, lavável ou PBT super resistente a vírus.



Fluorescência lateral ou punção frontal incorporadas.



Fotopolimerizador e regulador de potência acoplado, com refinamento incorporado.



Ultrassom piezoelétrico com luz de led e jato de bicarbonato incorporado.



Regulador de LED acoplado.



Sistema exclusivo de aquecimento de água de ventosa triplex.



Equipo com teclado e visor digital de função ativada.



Manômetro incorporado.



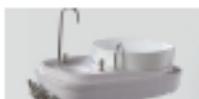
Tubulação totalmente vedada com caixa de cabeceira incorporada a estrutura.



Sugador regulador e ventosa triplex incorporados à unidade auxiliar.



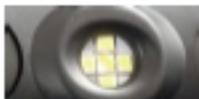
Sensor de aproximação com aquecedor eletrônico de alta sensibilidade.



Terminais extras e lida para bomba de vácuo.



Porta copos com regulagem acústica.



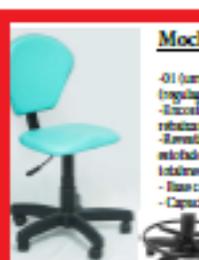
Refletor com 05 LEDs de alta potência, com exclusivo sistema Shodorless.



Refletor com lâmpada Halógena com paga mão duplo autocalentável e proteção tipo bônus.



Filtro regulador de ar com divergência automática.



Mocho PRATA

- 01 (uma) almofada sub-lateral (regulagem longitudinal do assento).
- Encosto anatômico e assento com reforço nas pernas e giratório.
- Revestimento do laço e encosto acolhidos unilateralmente e totalmente sem costuras.
- Base com 5 rodízios duplos.
- Capacidade até 135 Kg.

*Opcional Modelo Prata e Ouro com Arco de Apoio para os Pés regulável.



Mocho OURO

- 02 (duas) almofadas sub-laterais (regulagem longitudinal do assento e do braço quando a inclinação).
- Encosto anatômico e assento com reforço nas pernas e giratório.
- Revestimento do laço e encosto acolhidos unilateralmente e totalmente sem costuras.
- Base com 5 rodízios duplos.
- Capacidade até 135 Kg.



Mocho OURO CROMADO

- 02 (duas) almofadas sub-laterais (regulagem longitudinal do assento e do braço quando a inclinação).
- Encosto anatômico e assento com reforço nas pernas e giratório.
- Revestimento do assento e encosto acolhidos unilateralmente e totalmente sem costuras.
- Base cromada com 5 rodízios duplos de silicone.
- Capacidade até 150 Kg.



BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

**Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com**



VALORIZANDO A SAÚDE BUCAL



Terminais extras e kits para bomba de vácuo.



Porta copos com regulagem automática.



Refletor com 05 LEDS de alta potência, com exclusivo sistema Shadowless.



Refletor com lampada Halógena com pega mão duplo autoclaváveis e proteção tipo bolha.



Filtro regulador de ar com drenagem automática.



Mocho PRATA

- 01 (uma) alavanca sublateral (regulagem longitudinal do assento).
- Encosto anatômico e assento com rebaixamento nas pernas e giratório.
- Revestimento do assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras.
- Base com 5 rodízios duplos.
- Capacidade até 135 Kg.

*Opcional Modelo Prata e Ouro com Aro de Apoio para os Pés regulável.



Mocho OURO

- 02 (duas) alavancas sublaterais, (regulagem longitudinal do assento e do encosto quanto a inclinação)
- Encosto anatômico e assento com rebaixamento nas pernas e giratório.
- Revestimento do assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras.
- Base com 5 rodízios duplos.
- Capacidade até 135 Kg.



Mocho OURO CROMADO

- 02 (duas) alavancas sublaterais, (regulagem longitudinal do assento e do encosto quanto a inclinação)
- Encosto anatômico e assento com rebaixamento nas pernas e giratório.
- Revestimento do assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras.
- Base cromada com 5 rodízios duplos de silicone.
- Capacidade até 250 Kg.



LINHA PRIME DENTEMED RECOMENDAÇÕES BÁSICAS

Ocorre que, embora as alegações da Recorrente mereçam impugnação pontual, observa-se que ela deseja a inabilitação/desclassificação injusta da proposta comercial da Recorrida, para vender ao Município equipamentos muito mais caros, de qualidade idêntica aos equipamentos ofertados pela vencedora, o que oneraria de forma injustificável o erário público!

Ademais, a recorrida justifica seu recurso nas alegações de uma funcionária de uma das revendas da marca DENTEMED, que obviamente não possui conhecimento sobre todos os opcionais oferecidos pela marca, onde a recorrida deveria ter se reportado diretamente aos manuais e talvez, até para a própria fabricante, buscando a informação correta antes de realizar as afirmações, extremamente vazias de acervo probatório, não restando DÚVIDAS que o presente recurso é meramente protelatório, e por este motivo, não deveria SEQUER ter sido recebido.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



V A L O R I Z A N D O A S A Ú D E B U C A L

Abaixo, colocamos fotos reais do mocho oferecido, para que não parem dúvidas que a recorrida atende aos itens exigidos do certame.



Ademais, caso hajam dúvidas sobre o equipamento oferecido, em relação a proposta apresentada, a comissão, deve abrir diligência, para que consiga, dentro da legalidade tomar a melhor solução, inclusive solicitar assessoria técnica ou jurídica, com a finalidade de evitar que atos eivados de desconhecimento ou talvez ilegais, prejudiquem o andamento do certame e exclua a empresa apta a fornecer, por motivos infundados

O autor Marçal Justen Filho, que dessa vez nos explica:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



[...] não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou às informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória [...]

Segundo leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação pressupõe duas fases fundamentais, quais sejam: “uma, a da demonstração de tais atributos, chamada habilitação, e outra concernente à apuração da melhor proposta, que é o julgamento”. (MELLO, 2006, p. 493).

Portanto, o licitante deve preencher os requisitos legais (habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira) e oferecer melhor proposta à Administração. Deste modo, será declarado vencedor da licitação e poderá adjudicar seu objeto, conforme disposto no Edital.

A vencedora, ofertou melhor proposta, ofertou equipamento exatamente nos termos solicitados no edital, preenche os requisitos básicos para contratar com a administração pública e não seria razoável ser inabilitada por uma inverdade infundada, sem provas, sem fundamentos a respeito de sua oferta.

A conduta do julgador vai além da literalidade do que está escrito no edital, o responsável pelo julgamento deve praticar o ato, visando a contratação mais vantajosa para a administração, conforme preconizado no artigo 3º da lei 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto Federal de pregão eletrônico nº 10.024/2019, o que foi efetivamente observado pelo pregoeiro.

Na eventual prática do ato de desclassificação, o agente público responsável, deve sopesar o ato e suas consequências, ou seja, ser razoável na sua conduta, primando pelo interesse público.

A recorrida demonstra desse modo, que OBSERVA os princípios básicos da licitação, que não sobrepõe seus interesses particulares de modo a suprimir o interesse público e tampouco se

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com



afasta da boa fé objetiva, devendo o recurso interposto pela recorrente ser julgado improcedente da forma mais objetiva possível, respeitando o princípio do julgamento objetivo e inclusive, aplicando penalidades a recorrente pela EVIDENTE MÁ FÉ, em sua peça recursal.

Fica, portanto, demonstrado que a empresa recorrida **possui todos os requisitos e cumpriu todas as exigências do edital**, INCLUSIVE OFERECENDO AO ENTE PÚBLICO UM ITEM DE EXCELENTE QUALIDADE, devendo ser rechaçado de plano o recurso contra a habilitação da empresa vencedora, indeferindo todos os pedidos nele constante, por ser o mesmo eivado de inverdades, e com intuito protelatório, devendo o objeto do certame ser adjudicado a vencedora.

PEDIDOS

- a. que estas contrarrazões recursais sejam recebidas e processadas, sendo ao seu final julgadas procedentes, indeferindo todos os pedidos apontados na peça recursal apresentada pela empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**.
- b. que seja o objeto do pregão 087/2022 adjudicado a **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI** por apresentar a melhor proposta e se sagrar vencedora no certame
- c. que sejam aplicadas as penalidades previstas em lei à recorrente, tendo em vista o caráter meramente protelatório do recurso apresentado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais
CE: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3567-7988 - Email: bhdental.licitacao@gmail.com